PRAIAMAR SHOPPING 26 ANOS

PRAIAMAR SHOPPING

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Praiamar Shopping - 26 anos

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.048991/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: GMENDES MALLS LTOA
Endereço: GUAIAO Número: 66 Complemento: SALA 2404 A Bairro: APARECIDA Município: SANTOS UF: SP CEP:11035-260 CNPJ/MF nº: 25.219.426/0001-61

1.2 - Aderentes:
Razão Social:MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTOA Endereço: GENERAL FRANCISCO GLICERIO Número: 206
Bairro: GONZAGA Município: SANTOS UF: SP CEP:11065-401 CNPJ/MF nº:46.206.421/0001-74
2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Santos/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
23/04/2026 a 22/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
23/04/2026 a 13/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção Praiamar Shopping - 26 anos a ser realizada no PRAIAMAR SHOPPING CENTER é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Sorteio, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE n 7.638, de 18 de outubro de 2022.

6.2 QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1 A promoção é aberta a qualquer pessoa física, com idade mínima de 18 (dezoito anos) completos, com CPF válido, residente e domiciliada no estado de São Paulo, que queira participar, no período compreendido entre as 10h do dia 23/04/2026 até as 22h do dia 13/05
/2026.

6.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO
6.3.1 Não poderão participar desta Promoção menores de 18 anos, pessoas físicas não residentes no estado de São Paulo, pessoas jurídicas, funcionários administrativos, gerentes, diretores e sócios da Praiamar Administração de Imóveis Ltda., lojistas e funcionários das lojas e quiosques do PRAIAMAR SHOPPING CENTER, funcionários e gerentes da Administração bem como das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Campanha. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela promotora da Campanha.

6.3.2 Também não serão válidos para participar desta promoção as notas e/ou cupons fiscais das lojas e/ou quiosques informados em Listagem de LOJAS NÃO PARTICIPANTES anexa a este Regulamento e no Balcão de Atendimento do Shopping situado na Praça Central - Térreo.

6.3.3 A verificação dos impedidos de participar será feita pelo sistema de cadastro das notas fiscais durante a realização da promoção.

6.4 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO
6.4.1 O período de participação estará compreendido entre as 1Oh do dia 23/04/2026 até as 22h do dia 13/05/2026, (horário oficial de Brasília), abrangendo o período de compras e cadastro na promoção.

6.4.2 A participação na promoção poderá ser antecipadamente encerrada, por ter havido o término dos números da sorte disponibilizados para esta promoção, hipótese que, ocorrendo, será comunicado na plataforma de participação da promoção.

6.4.3 Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam os referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta Promoção.

6.4.4 O acesso à internet é necessário para realização da participação na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede. O Shopping não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

6.5 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

6.5.1 A participação nesta promoção deverá ser efetuada por meio de cadastro do participante exclusivamente no aplicativo PRIZOR através do acesso pelo QRCODE disponível em todas as peças de comunicação da Promoção OU no Balcão de Atendimento da Promoção, sendo atendidos os participantes que entrarem na fila até às até as 22h do dia 13/05/2026. No dia 01/05/2026, não haverá expediente no balcão de atendimento.

6.5.2 Serão consideradas válidas, para fins de participação nesta promoção, compras realizadas nas lojas e quiosques participantes ou por WhatsApp, desde que o respectivo comprovante fiscal de compras (cupom/nota fiscal) seja emitido por uma das lojas e quiosques do PRAIAMAR SHOPPING CENTER aderentes à promoção, relacionadas na listagem anexa a este Regulamento, e cadastrado dentro do respectivo período de participação (das 1Oh do dia 23/04/2026 até as 22h do dia 13/05/2026 horário oficial de Brasília).

6.5.3 A cada R$ 600,00 (seiscentos reais) gastos em compras realizadas em qualquer uma das lojas e quiosques participantes da promoção, independentemente dos meios de pagamentos utilizados, no período de participação acima mencionado, mediante cadastro do cupom fiscal no aplicativo PRIZOR através do acesso pelo QRCODE da promoção OU no Balcão de Atendimento, o participante terá direito a 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio desta promoção, no sorteio a ser realizado de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do dia 20/05/2026.

6.5.4 Os participantes receberão NÚMEROS DA SORTE ADICIONAIS, do seguinte modo:

a) NÚMEROS DA SORTE EM DOBRO: Para compras realizadas de SEGUNDA A QUARTA-FEIRA, dentro do período de participação da promoção, se você efetuar o cadastro no Balcão de Atendimento, receberá números da sorte em dobro. Ou seja, ao utilizar o APP para cadastrar suas compras, você aumentará significativamente suas oportunidades de ser sorteado, pois terá o dobro de números da sorte

b) NÚMEROS DA SORTE EM TRIPLO Independentemente do dia em que você realizar sua compra, se você fizer o cadastro pelo Aplicativo PRIZOR, receberá números da sorte em triplo. Isso significa que, ao realizar suas compras nesses dias e concluir o cadastro das notas no Balcão de Atendimento durante o período de participação da promoção, você aumentará suas oportunidades de ser sorteado, pois terá o triplo de números da sorte.

c) NÚMEROS DA SORTE EM QUADRUPLO: Para compras realizadas no dia 27/04/2026, independentemente do meio de cadastro, Balcão de Atendimento ou Aplicativo Prizor, receberá números da sorte em quadruplo. Isso significa que, ao realizar suas compras neste dia, você aumentará suas oportunidades de ser sorteado, pois terá o quadruplo de números da sorte

6.5.4.1 As mecânicas de números da sorte em DOBRO, em TRIPLO ou QUADRUPLO não são cumulativas. Exemplo: Uma compra realizada de SEGUNDA A QUARTA-FEIRA, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e cadastrada no Balcão de Atendimento, dará direito a 2 (dois) números da sorte, sendo o saldo remanescente de R$ 50,00 armazenado, normalmente, para futuras participações nesta promoção, dentro do período de participação. Do mesmo modo, se o cliente realizar o cadastro do cupom fiscal de compra, diretamente pelo aplicativo PRIZOR, de forma online através do QR CODE, ele terá direito a 3 (três) números da sorte.

6.5.5 Ficam os participantes cientes que não haverá cômputo de números da sorte em dobro, triplo ou quadruplo para o somatório do saldo remanescente armazenado no sistema com novas compras realizadas no decorrer da promoção.

6.5.6 OS PARTICIPANTES DESTA PROMOÇÃO DEVERÃO GUARDAR TODOS OS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS CADASTRADOS NESTA PROMOÇÃO PARA APRESENTAR AO SHOPPING, CASO SEJA SOLICITADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5.7 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR PARTICIPANTE ACOMPANHAR, NA PLATAFORMA DE PARTICIPAÇÃO DESTA PROMOÇÃO, O STATUS DE VALIDAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS POR ELE ENVIADAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE REGULARIZAÇÃO QUE HOUVER, PARA QUE POSSA TER DIREITO A NÚMERO DA SORTE.

6.6 CADASTRO DAS NOTAS E CUPONS FISCAIS no aplicativo PRIZOR ATRAVÉS DO ACESSO PELO QRCODE DISPONIVEL EM TODAS AS PEÇAS DE COMUNICAÇÃO DA PROMOÇÃO

6.6.1 O consumidor deverá cadastrar suas notas fiscais de compras através da leitura de um QR Code disponível em todas as peças de comunicação da Promoção. Caso a nota/cupom fiscal não possua QR Code, o consumidor alternativamente deverá enviar 1 (uma) única foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação de todos os dados, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.

6.6.2 A simples realização das compras nas lojas e quiosques participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais (CPF, RG, nome completo, data de nascimento, número do celular, endereço completo e e-mail) e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no aplicativo PRIZOR através do acesso pelo QRCODE dentro do período de participação da promoção.

6.6.3 Após o cadastramento da nota fiscal, o sistema da promoção fará em até 72 horas sua confirmação ou recusa de participação na promoção. Sendo que, os cadastros poderão ser realizados até as até as 22h do dia 13/05/2026 com notas fiscais emitidas no período de participação (10h do dia 23/04/2026 até as 22h do dia 13/05/2026).

6.6.3.1 Os números da sorte dos participantes que realizarem seu cadastro pelo aplicativo PRIZOR através do acesso pelo QRCODE poderão ser consultados no próprio aplicativo PRIZOR em até 72 horas da confirmação da participação na promoção. Os participantes que realizarem o seu cadastro no Balcão de Atendimento da promoção poderão pedir para a atendente para consultar o seu número da sorte no Aplicativo.

6.6.4 Após às 22h do dia 13/05/2026, toda e qualquer nota fiscal recusada pelo sistema da promoção não dará direito a número da sorte para participar da promoção e não poderá ser submetido para avaliação novamente.

6.6.5 Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.
6.6.6 Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que aceite todos os termos do presente Regulamento e da Política de Privacidade disponível no site www.praiamarshopping.com.br incluindo as regras previstas sobre o tratamento de seus dados, previsto na clausula 15.1. O aceite do Regulamento e dos Termos de Consentimento aplicáveis deverá sempre ser concedido pelo próprio participante da promoção

6.6.7 A ausência do aceite aos termos desse Regulamento e da Política de Privacidade da promotora resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento do Número da Sorte para concorrer no sorteio. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, consequentemente, implicará o impedimento da participação.

6.6.8 Concluído o cadastro pessoal, bem como dos comprovantes fiscais de compras na promoção, será gerado pelo sistema, após conferência, em especial, dos comprovantes fiscais de compra cadastrados, a quantidade de Números da Sorte a que fizer jus o consumidor para concorrer no respectivo sorteio do período de participação, a ser realizado de acordo com a Extração da Loteria Federal, nos termos deste Regulamento.

6.6.9 Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a não geração de número da sorte. É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação de notas fiscais por ele enviadas.

6.6.1 O O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado aos dados obrigatórios para cadastro informados pelo consumidor: RG, CPF, nome completo, data de nascimento, número do celular, endereço completo e e-mail.

6.6.11 Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o aplicativo PRIZOR através do acesso pelo QRCODE disponível em todas as peças de comunicação da Promoção no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação do seu cadastro e/ou validação dos comprovantes de compra.

6.7 COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS

6.7.1 Somente serão válidas para participar desta promoção as notas e/ou cupons fiscais de aquisição de produtos emitidos por lojas /quiosques aderentes à promoção relacionadas na listagem de lojas/quiosques participantes, situadas no PRAIAMAR SHOPPING CENTER, com data de emissão dentro do período de participação, das 1Oh do dia 23/04/2026 até as 22h do dia 13/05/2026.

6.7.2 Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, apenas os comprovantes fiscais de compras contendo o CPF do participante, titular do cadastro, ou sem CPF, que preencham as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade. Não serão aceitos comprovantes com outro CPF. Não serão aceitos comprovantes contendo CNPJ.

6.7.3 Ficam os participantes cientes, desde já, que NÃO PODERÃO CADASTRAR NOTAS E/OU CUPONS FISCAIS COM CPF DE TERCEIROS e que na hipótese de PARTICIPANTE CONTEMPLADO QUE TENHA CADASTRADO NOTAS FISCAIS CONTENDO NÚMERO DE CPF DIVERSO DO SEU, violando os termos e condições deste Regulamento, ele SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, sem qualquer direito ao prêmio.

6.7.4 Nota e/ou cupom fiscal de compras, com valor inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais) poderá ser somada até completar a quantia necessária para ter direito a número da sorte, sendo que eventual saldo remanescente armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outro comprovante de compras, dentro do período de participação.

6.7.5 O saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Não será admitida, também, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.7.6 O consumidor deverá realizar o cadastramento de seus comprovantes de compras (cupons fiscais, notas fiscais ou RPS - recibo de prestação de serviços e contratos), por meio de envio de foto dentro do próprio sistema da promoção.

6.7.7 Quanto às lojas e quiosques participantes, que por força de legislação tributária, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, deverão fornecer um Recibo como comprovação de compra, com data especificada, dentro do período de participação a ser cadastrada pelo participante, a fim de que este possa ter direito aos números da sorte nessa promoção.

6.7.8 Para fins de participação, as vias originais dos comprovantes fiscais de compras deverão ser cadastradas uma única vez, sendo certo que somente serão válidos os comprovantes e números da sorte emitidos pelo Shopping, que é a promotora da Promoção, que preencham todas as condições da promoção e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

6.7.9 Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i) comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; (ii) comprovantes de compras realizadas via ecommerce que não tenham nenhum vínculo com loja física no Shopping (iii) notas fiscais emitidas em nome de pessoa jurídica; (iv) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e /ou pré-pago; (v) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (vi) a aquisição de vales viagens, cartões presentes ou similares; (vii) contratos de compra e venda de pacotes de viagem sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e (viii) comprovantes fiscais relativos à compra ingressos de cinema ou qualquer tipo de espetáculo, compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcóolicas, independentemente do seu teor alcóolico, fumos e seus derivados (artigo 10 do Decreto nº 70.951/72).

6.7.10 Para fins do item anterior, não serão computadas para atribuição de números da sorte as compras de medicamentos bem como de fórmulas infantis para lactentes; fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4° da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002) realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, não serão válidos os comprovantes fiscais de compras de bebidas alcóolicas, independentemente do seu teor alcóolico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

6.7.11 Também não serão aceitos para fins de participação nessa promoção os cupons e/ou notas fiscais emitidos, pelo estacionamento e pelas lojas não participantes; assim como aqueles referentes a serviços bancários, jogos eletrônicos, lazer, cinema e Casa Lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; ingressos de shows, espetáculos, etc, adquiridos no Disk Ingressos; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada.

6.7.12 Com relação aos comprovantes de compras de vales-presentes ou produtos em lista de casamento, serão aceitos para participar as notas fiscais e/ou recibo emitidos em nome de quem efetuou a compra/pagamento, desde que a emissão e apresentação esteja dentro do prazo da promoção.

6.7.13 Serão aceitos, no máximo, 03 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento do PRAIAMAR SHOPPING CENTER e para a mesma pessoa. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping, e em caso de confirmação de alguma irregularidade, serão simplesmente desconsiderados e invalidados, mediante a aposição de carimbo, para o fim de participação na promoção.

6.7.14 Ficam os participantes cientes, desde já, que visando garantir a idoneidade da promoção, o sistema de cadastro da promoção irá bloquear os cadastros das notas e/ou cupons fiscais quando houver as seguintes situações: (a) cadastro de 4 (quatro) notas de alimentação por dia por cliente; (b) cadastro de 4 (quatro) notas da mesma loja, no mesmo dia e mesmo cliente; (c) 10 (dez) tentativas de leitura de QR Code. Nesse caso, o cliente deverá tentar fazer o cadastro das notas e/ou cupons fiscais novamente, nos termos deste regulamento, ou entrar em contato com marketing@praiamarshopping.com.br.

6.7.15 Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais de compras emitidos para a mesma pessoa pela mesma loja ou quiosque participante, ou 03 (três) comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os números da sorte correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/05/2026 20:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/04/2026 10:00 a 13/05/2026 22:00 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/05/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Guaiaó NÚMERO: 66 COMPLEMENTO: sala 2404 A BAIRRO: Aparecida MUNICÍPIO: Santos UF: SP CEP: 11035-260
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa pelo RESULTADO DA LOTERIA FEDERAL DO DIA 20/05/2026.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor total R$	Série inicial	Série final	Ordem
15	Adega Brastemp 12 Garrafas Preta Iluminação LED .- com Painel Eletrônico BZC12BEANA, no valor de R$ 947,00 contendo, cada uma: uma dupla de taças personalizadas, no valor de R$ 80,00; 12 vinhos diversos (tinto, rose e branco) no valor de R$ 1.800,00. Todos os vinhos possuem teor alcóolico até 13% vol.	2.827,00	42.405,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
15	42.405,00

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1.1 DA ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE
Serão emitidas para distribuição em todo o período de participação desta promoção 01 (uma) série, numerada como O, composta por 100.000 (cem mil) números. Cada Número da Sorte será composto por um número de série com 01 (um) algarismo, O, seguido por número de ordem com 05 (cinco) algarismos, o qual será confrontado com os resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Regulamento para identificação dos ganhadores desta promoção.

Exemplo de número da sorte entregue ao participante, para concorrer ao prêmio:
O 5 8 3 5 2 = Número de Série: O - Número de ordem: 5 8 3 5 2

11.1.2 A cada R$ 600,00 (seiscentos reais) o participante terá direito a 01 (um) número da sorte, cumpridas as regras de participação.

11.1.3 Os números da sorte serão distribuídos de acordo com a realização dos cadastros nesta promoção, de forma concomitante, equitativa e aleatória, entre todos os participantes, nos termos deste Regulamento.

11.1.4 Na hipótese de ocorrer alguma falha de sistema que culmine na geração de números da sorte após o período de participação informado neste Regulamento, esses números serão desconsiderados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

11.2 IDENTIFICAÇÃO DOS GANHADORES DA PROMOÇÃO
Os ganhadores da promoção serão identificados de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do Brasil do dia 20/05/2026 nos termos do inciso Ii do art. 2° da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

11.3 REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL, será identificado o 1° número base contemplado a partir da combinação das UNIDADES SIMPLES do 1° ao 5° prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo e os 14 (catorze) números seguintes ao número base, totalizando 15 ganhadores.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1° prêmio: 7 O 3 5 4
2° prêmio: 5 3 1 8 5
3° prêmio: 5 4 2 3 8
4° prêmio: 2 7 1 5 3
5° prêmio: 6 5 9 2 O

Número de Ordem Base Contemplado: 45.830.

11.4 Desta forma, no exemplo acima, serão considerados os potenciais ganhadores, os portadores dos Números da Sorte 45.830 e os 14 números imediatamente superiores, 45.831, 45.832, 45.833, 45.834, 45.835, 45.836, 45.837, 45.838, 45.839, 45.840, 45.841, 45.842,
45.843 e 45.844 de acordo com as regras ora estabelecidas.

11.5 REGRA DE APROXIMAÇÃO
11.5.1 Caso o 1° Número de Ordem Base Contemplado não tenha sido distribuído será considerado ganhador o portador do Número da Sorte imediatamente superior e, somente na falta de um número superior ao 1° número base identificado, isto é, se não houver nenhum número superior ao 1° número base distribuído, é que se utilizará o Número da Sorte imediatamente inferior, e os catorze números inferiores seguintes.

11.6 Na eventualidade de não ser realizada a extração da Loteria Federal na data prevista neste regulamento, será considerada, como substituta, a primeira extração da Loteria Federal posterior que vier a ocorrer.

11.7 Caso os números da sorte da série prevista para o sorteio desta promoção sejam todos utilizados antes do término do período de participação estabelecido para sua distribuição, o consumidor será informado desta condição, pelo aplicativo PRIZOR e onde realizou seu cadastro e a participação na promoção será encerrada.

11.8 VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES
11.9 Os participantes selecionados no sorteio serão considerados como POTENCIAIS GANHADORES até que suas participações sejam validadas pelo Shopping e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

11.10 Conforme o §1°, art. 63, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento, em especial a correta informação de seus dados cadastrais e a comprovação de compra cadastrada na promoção, quando solicitado. O contemplado deverá atender a todos os requisitos acima e ao regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.

11.11 OS POTENCIAIS GANHADORES titulares dos números da sorte contemplados serão contatados, logo após a data de sua identificação, por telefone e/ou e-mail por meio dos dados constantes do cadastro na promoção e serão comunicados sobre a obrigatoriedade de apresentar a promotora, em caso de necessidade, todas as Notas/Cupons Fiscais originais cadastradas na promoção, bem como fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (CPF, RG/CNH válida e comprovante de endereço, bem como documento que comprove a emancipação, se for o caso, via e-mail, e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos da efetiva solicitação.

11.12 Os consumidores selecionados poderão perder o direito ao prêmio se deixar de apresentar, quando solicitado, a promotora todas as Notas/Cupons Fiscais originais cadastradas na promoção, sob seu CPF durante o período da Promoção, no prazo acima, inclusive aquelas relacionadas ao número da sorte contemplado/premiação, não sendo aceitos quaisquer tipos de justificativas e ou alegações de extravio, para a não apresentação das Notas/Cupons Fiscais originais cadastrados.

11.13 A simples apresentação do cupom/nota fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

11.14 As informações contidas nos documentos apresentados pelo participante selecionado serão avaliadas de acordo com as informações preenchidas no ato do cadastro que definem os pressupostos de participação nesta promoção.

11.15 Concluída a análise dos documentos encaminhados a promotora, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos, ele será desclassificado e outro participante passará pelo procedimento de validação, aplicando se a REGRA DE APROXIMAÇÃO deste Regulamento.

11.16 É responsabilidade dos consumidores a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que o Shopping não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio
/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos consumidores.

11.17 Após a validação dos ganhadores será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

11.18 Não haverá limite de quantidade de número da sorte por participante nesta promoção, podendo cada um concorrer com a quantidade de números da sorte que tiver direito, nos termos do Regulamento, NO ENTANTO, PARA PRIVILEGIAR A DIVERSIDADE DE GANHADORES, FICA PREVIAMENTE ESTABELECIDO QUE CADA PARTICIPANTE PODERÁ SER CONTEMPLADO NESTA PROMOÇÃO APENAS 1 (UMA) ÚNICA VEZ, CONTROLE ESTE QUE SERÁ FEITO POR MEIO DO CPF.

11.19 A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR À SPA/MF A LISTA DE PARTICIPANTES, CONTENDO NOMES E NÚMEROS DA SORTE DISTRIBUÍDOS, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO E 1 (UM) DIA ANTES DA DATA DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
12.1 Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, participantes da promoção, na qualidade de consumidor, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

12.2 A Promotora se reserva o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições deste Regulamento, sendo desclassificado da promoção a qualquer momento e sem qualquer direito aos prêmios a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; (ii) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; (iv) com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; (v) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; (vi) que não resida nas cidades pertencentes ao Estado de São Paulo/SP e (vii) em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste Shopping.

12.3 Na hipótese de cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo consumidor participante ou por participantes distintos todos serão desclassificados da promoção, sem qualquer direito à participação na promoção e/ou ao prêmio.

12.4 Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i) as participações que não apresentarem o comprovante original de compra cadastrado no aplicativo da campanha, quando solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da solicitação; (ii) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e (iii) aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação.

12.5 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor participante.

12.6 Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: (i) vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; (iii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; (iv) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta promoção.

12.7 Havendo desclassificação antes do sorteio ou durante o período de identificação e validação do potencial ganhador, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu número da sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a REGRA DE APROXIMAÇÃO, quando for o caso.

12.8 Caso a desclassificação ocorra após a divulgação no site www.praiamarshopping.com.br do nome do ganhador, o valor correspondente ao respectivo prêmio será recolhido pelo Shopping ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

12.9 A verificação pela Promotora da correta participação de um concorrente poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive no que se refere às provas de compra. As participações indicativas de fraude serão desclassificadas.

12.1 O Qualquer tentativa de fraude ensejará na exclusão automática da promoção, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12.11 A qualquer participante, inclusive ao ganhador, poderá ser solicitada a entrega do comprovante de compra cadastrado. No caso de ser solicitado, a não apresentação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação acarretará a perda do direito ao prêmio e no cancelamento da participação, situação em que será utilizada a regra de aproximação descrita no item SORTEIO deste Regulamento, para identificação do novo ganhador.

12.12 Todos os "Participantes" deverão observar as condições, formas e prazos de participação constantes neste Regulamento, sendo sumariamente excluídos os "Participantes" que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

12.13 A participação na presente promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
13.1 A divulgação dos nomes dos ganhadores e respectivos números da sorte será feita nas redes sociais do shopping e no site www. praiamarshopping.com. em até 10 (dez) dias após o respectivo sorteio, permanecendo por mais 30 (trinta) dias no site.
13.2 Os ganhadores validados serão comunicados sobre a sua contemplação após sua identificação e validação, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais mantidos pela Promotora no cadastro de participação da promoção. Neste contato, será solicitado que cada ganhador providencie cópia dos seus documentos (CPF e RG/RNE) ou outros documentos que forem solicitados à SPNMF em sede de Prestação de contas da promoção.

13.3 A divulgação desta promoção será feita por meio de peças de comunicações internas e externas considerando os meios offline e online como: totem de mall, TV, site, rede social, portais de internet, entre outros meios de comunicação apropriados para este fim.

13.4 IMPOSTO DE RENDA
Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1°, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor de mercado dos prêmios, até o 3° dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

13.5 A empresa Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização e/ou a informação "Consulte o número do certificado SPNMF, no Regulamento, disponível no site www.praiamarshopping.com. , em todo material promocional, conforme art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 2022.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 É imprescindível que os consumidores participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos em todo cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios. Assim, o PRAIAMAR SHOPPING CENTER não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos prêmios.

14.1.1 Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada, quando em razão da falta de cumprimento das regras de participação pelo "Participante", ficar impossibilitada de validar a contemplação e/ou realizar a entrega da premiação.

14.2 A premiação será entregue ao ganhador sem nenhum ônus, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, em data e horário previamente agendados, na administração do PRAIAMAR SHOPPING CENTER ou em local a ser definido pela empresa promotora e comunicado ao contemplado, devendo o ganhador, no ato do recebimento do prêmio assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e apresentar os seus documentos de Identidade (RG) e CPF, nos termos da lei.

14.4 A premiação NÃO PODE ser convertida em dinheiro, tampouco ser trocada por outros produtos e/ou serviços.

14.5 A RESPONSABILIDADE DA PROTOMORA EM RELAÇÃO AOS PARTICIPANTES DESTA PROMOÇÃO, PESSOAS FÍSICAS, MAIORES DE 18 ANOS, CESSARÁ COM A EFETIVA ENTREGA DOS PRÊMIOS, DE MODO QUE TODOS E QUAISQUER RISCOS ENVOLVIDOS NA SUA UTILIZAÇÃO SERÁ DE ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE, SENDO CERTO, AINDA, QUE NÃO HÁ QUALQUER TIPO DE ESTÍMULO AO CONSUMO DE BEBIDA ALCÕOLICA.

14.6 A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus para o ganhador.

14.7 A Prestação de Contas da Promoção será feita pela MPC Legalização de Promoções Comerciais, na pessoa de seu representante legal.

14.8 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

14.9 O regulamento completo desta promoção e a listagem das lojas participantes estarão disponíveis no site www.praiamarshopping.com.br e no Balcão de atendimento do PRAIAMAR SHOPPING CENTER, para consulta dos participantes e interessados.

14.10 Em caso de dúvida ou ocorrendo qualquer dificuldade relacionada a participação e/ou recebimento de premiação desta promoção, o consumidor poderá entrar em contato com o Shopping pelo e-mail marketing@praiamarshopping.com.br, que é o canal oficial da promoção. Não serão aceitos procedimento, pedido ou reclamações feitas fora deste Canal Oficial. As dúvidas encaminhadas para o Canal Oficial da Promoção serão respondidas em até 48 (quarenta e oito horas) úteis. Caso a dúvida seja enviada sem haver o tempo hábil de 48 horas úteis para retorno, devido ao fim da campanha, a reclamação será desconsiderada.

14.11 AQUISIÇÃO E EXIBIÇÃO DO PRÊMIO
A comprovação de propriedade da premiação a ser distribuída nesta promoção será feita conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, em até 08 (oito) dias antes da data do sorteio de ganhador, por meio de Nota Fiscal de compra, que ficará à disposição da SPA
/MF, na sede da Promotora, para eventual fiscalização e serão apresentadas, no momento oportuno, em sede de Prestação de Contas.

14.12 A exibição da premiação será feita no balcão de atendimento e imagens meramente ilustrativas poderão ser visualizadas nas peças de comunicação da campanha.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES
15.1.1 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante (i) aceita todos os termos do presente Regulamento e (ii) autoriza o uso e o tratamento dos seus dados pessoais cadastrados, nos termos deste regulamento e da legislação aplicável. As informações detalhadas sobre como os dados pessoais dos participantes coletados e tratados no âmbito das promoções comerciais realizadas pela promotora e empresas aderentes, bem como sobre seus respectivos direitos, encontram-se na Política de Privacidade disponível no site www.praiamarshopping.com. Ao se cadastrar nesta promoção, o Participante declara estar ciente de todos os termos da Política de Privacidade.

15.2 O PRAIAMAR SHOPPING CENTER, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção não serão compartilhados ou cedidos a terceiros a qualquer título.

15.3 Os dados pessoais serão compartilhados apenas com as empresas mandatárias e aderentes desta promoção, bem como com as empresas contratadas por estas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção, tais como empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, contabilidade, auditoria, obtenção da autorização e prestação de contas da promoção junto à SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - SPA/MF, assessoria jurídica, entrega dos prêmios. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

15.4 O PRAIAMAR SHOPPING CENTER exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a legislação aplicável incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

15.5 Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores do PRAIAMAR SHOPPING CENTER devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.6 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais, análises, envio de comunicação e publicidade do Shopping e seus parceiros, e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado exceto para cumprimento de determinação regulatória ou legal ou nos termos da legislação aplicável.

15.7 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que:
a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento;
c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente
d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

15.8 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o PRAIAMAR SHOPPING CENTER possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, bastando que solicitem pelo e-mail marketing@praiamarshopping.

15.9 No caso de solicitação de exclusão de dados do cadastro da promoção, durante a realização desta promoção, o participante será automaticamente excluído da promoção, perdendo todos os direitos de participar, concorrer ou ganhar prêmio desta promoção. Haverá, também, a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento

15.9.1 Fica desde já estabelecido que, caso o participante que tenha solicitado a revogação de sua adesão a esta promoção, nos termos da cláusula acima, resolva se recadastrar para participar novamente da promoção, este não poderá utilizar os mesmos cupons fiscais de compras utilizados em cadastro anterior. Somente será permitida nova participação nesta promoção com o cadastro de um novo cupom fiscal de compras.

15.1 O Quanto à manutenção dos dados pessoais no banco de dados para fins de facilitar cadastros em futuras promoções, o participante poderá revogar esta autorização, encaminhando e-mail de solicitação de exclusão para o e-mail marketing@praiamarshopping.com.br

15.11 Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados do PRAIAMAR SHOPPING CENTER pelo prazo de 1O (dez) anos, ou até que haja a requisição expressa de eliminação dos dados pessoais, na forma prevista na legislação e neste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro.

15.12 Não obstante a cláusula acima, as empresas mandatárias e aderentes a esta promoção manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes, inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção, até o recebimento, pelo PRAIAMAR SHOPPING, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal.

15.13 Os dados pessoais dos participantes que cancelaram a sua adesão para participar desta promoção, bem como aqueles descritos no item 6.3, somente serão deletados após cumprida a exigência da cláusula acima.

15.14 OUTRAS DISPOSIÇÕES.
15.15 Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

15.16 Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do premio, a utilização, sem nenhum ônus, pela Promotora e empresas aderentes, de seu nome, marca, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano a partir da data do sorteio de ganhador e, assim como os "Participantes", mediante o fornecimento de seu consentimento específico fornecido separadamente, no ato de seu cadastro nesta promoção, autorizam a utilização de seus dados pessoais informados quando do cadastro na promoção, com o propósito de formação de cadastro, análise de dados, reforço de mídia publicitária e divulgação desta promoção e eventos promocionais, em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a Promotora e empresas Aderentes, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito os dados dos "Participantes" coletados nessa promoção.

15.17 Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por situações não inteiramente sujeitos ao seu controle, como, por exemplo, inscrições/conteúdos perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, incorretos, imprecisos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados para efeito desta promoção, bem como, por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware ("bugs"), queda de energia, ou em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, não sendo devida qualquer indenização aos participantes, sendo certo, ainda, que tão logo a situação seja normalizada, a promoção terá prosseguimento.

15.18 Do mesmo modo, a Promotora não poderá se responsabilizar por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento, de responsabilidade do participante, decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso ao aplicativo PRIZOR desta promoção, incluindo, mas não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: (a) falhas em equipamentos do participante, de energia ou transmissão; (b) erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, celular, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante; (c) erro ou limitação por parte dos provedores de serviços de internet do participante, erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede, internet e/ou serviços web ligados ao site da promoção; intervenções não autorizadas sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude; (d) problemas técnicos fora do controle da Promotora ou de impossibilidade imediata de correção; (e) utilização de software desatualizados ou descontinuados.

15.19 Caso, por qualquer razão, alheia ao controle da Promotora, haja interrupção no cadastramento do participante, de maneira que não seja concluída a sua inscrição e/ou quaisquer das funcionalidades site, este deverá acessar novamente, no intuito de concluir seu cadastro
/participação na promoção, ficando os participantes, cientes, desde já, que não lhes será devida qualquer indenização.

ANEXO 1 - LISTAGEM DE LOJAS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES ANEXO 2- POLÍTICA DE PRIVACIDADE

16 -TERMO DE RESPONSABILIDADE
Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada; Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;
É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1°-A, § 3°, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 14/04/2026 às 09: 45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc
/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HVK.SFC.UVV